

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA 014 /REITORIA/2012	30/03/2012	01/02

ALTERA A ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do exercício do Controle Interno de Legalidade no âmbito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO, os termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e o art. 132 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada no âmbito da Procuradoria Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro o Núcleo de Análise Jurídica da Área de Saúde, vinculada a Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral da UERJ.

Art. 2º- Ao Núcleo de Análise Jurídica da Saúde caberá o assessoramento consultivo e o controle interno de legalidade dos procedimentos administrativos licitatórios e de contratação das Unidades Organizacionais que integram o complexo de saúde da UERJ na forma do art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, bem como auxiliará as Procuradorias Especializadas integrantes da Procuradoria Geral, dentro de suas atribuições.

Art. 3ª – O Núcleo de Análise Jurídica da Área da Saúde corresponderá a um cargo em comissão remunerado por meio de uma gratificação CC-8 de Procurador Adjunto, e sua chefia será ocupada por um dos Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro integrantes do quadro funcional da Procuradoria Geral da UERJ.

Art. 4º- Caberá ao Procurador Geral da UERJ, por meio de portaria complementar, o detalhamento das funções e do funcionamento do Núcleo de Análises Jurídicas da Área da Saúde.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AEDA 014 /REITORIA/2012	30/03/2012	01/02

Parágrafo Único – O Procurador Geral da UERJ poderá delegar atribuições para o Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa, com a finalidade de racionalizar e otimizar os procedimentos administrativos.

Art. 5º- O presente Ato Executivo entra em vigor no dia útil subsequente à sua publicação.

UERJ, em 30 de março de 2012.

RICARDO VEIRALVES DE CASTRO
REITOR